



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste edital.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Representante/Pessoa para Contato: _____

CPF: _____ RG _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico milagreslicitacao@hotmail.com, o Edital da Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº004/2022**

_____, de _____ de 2022.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, através do tele: 75 3545-1762 ou por e-mail milagreslicitacao@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a CPL - Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Milagres– BA, 20 de janeiro de 2022.

Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

PARTE A – PREÂMBULO

I - Regência Legal			
Lei 123/2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos n.ºs 3.555 e 3.693, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013.			
II - Órgão/Repartição interessada e setor:			
Secretaria Municipal de Administração			
III - Número de ordem:		IV - Tipo de licitação:	
(X)	Pregão Presencial de Menor Preço Global	N.º004/2022	(X) Registro de Preço
V - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:			
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste edital.			
VI- Processo administrativo		VII – Regime de Execução	VIII – Prazo
016/2022		Parcelado	12 meses

IX- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:			
Endereço:	Praça do Comércio, s/n – Centro – Milagres - Bahia		
Data:08/02/22	08 de fevereiro de 2022	Horário:	09h00min

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	
a	Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital
b	Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.
c	Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.
d	Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

XI - AQUISIÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:			
O Edital poderá ser consultado e/ou adquirido pelo Diário Oficial do Município, Site: www.milagres.ba.gov.br , email: licitacao@milagres.ba.gov.br ou na Avenida João Leal Sales, 845 – Centro – Milagres – BA, neste caso o licitante deverá trazer uma mídia para recebimento do edital.			
Horário:	08.00 as 12:00 horas	Telefone:	(75) 3545-2102
Servidor responsável e portaria de designação:	Aira Pryscila Cajaiba Ribeiro Designado através do Decreto n.º 011 de 01 de janeiro de 2021.		
Endereço:	Praça do Comércio, s/n – Centro – Milagres – BA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no anexo I deste Instrumento.
- 1.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item VIII do preâmbulo.
- 1.3 O tipo da licitação está indicado no item IV do preâmbulo deste Edital.
- 1.4 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do edital e do instrumento de contrato constante do anexo VII deste Edital.
- 1.5 É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.7 DA JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Apesar da determinação legal contida no art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.º 5.504/2005, que estabelece que nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados a título de aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto no 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar, o Município de Milagres deixa de adotar o pregão na sua forma eletrônico, haja vistas tratar-se de um município pequeno que não permite à Prefeitura dispor de tecnologia suficiente capaz de suportar um pregão eletrônico no que diz respeito à plena utilização dos recursos da Internet, à adequação dos programas de computação e à operacionalização do procedimento.

Por esta razão, a administração ampliará a forma de divulgação da convocação, inicialmente estabelecida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, publicando nos Diários Oficiais (Municipal, Estadual e Federal), além de jornal de grande circulação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda, as declaradas inidôneas.
- 2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93 (alterações posteriores); Lei Complementar nº 123/2006 (alterações posteriores) e Decreto Municipal n.º 060/2009.
- 3.2 Esta licitação terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA dos envelopes A e B:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

4.1.1 O representante legal do licitante, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira e Equipe de Apoio, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, **munido de documento de identificação**. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação dos atos constitutivos e suas alterações, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á **mediante a apresentação de procuração** por instrumento público ou particular, que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do **modelo do anexo III** (modelo de procuração), devendo ser exibida, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.1.4 **Para as Procurações por instrumento particular, a firma do outorgante deverá ser reconhecida em cartório.**

4.1.5 **Declaração de Conhecimento** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer ato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo V** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

4.1.6 **Declaração de microempresa ou empresa de pequena porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o **modelo estabelecido no Anexo VI** deste edital, **APRESENTADA NA CREDENCIAL**.

f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada, pela CPL.

5. PROPOSTAS DE PREÇO – Envelope “A”

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

ENVELOPE A
PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA
A/C SR.ª PREGOEIRA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: __
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

5.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.3 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no item IX do preâmbulo para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes **do anexo I**, em consonância com o **modelo do anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.6 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.7 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.8 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.9 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.12 Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Milagres.

6. HABILITAÇÃO – Envelope “B”

6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado como Habilitação, endereçada ao Pregoeiro, com os dizeres externamente conforme modelo abaixo:

ENVELOPE B DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-BA A/C SR.ª PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º: _ RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.
--

6.2. NA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DAS INTERESSADAS:

6.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:	
a)	De prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	Cédula de identidade dos sócios ou dos dirigentes;
c)	Em se tratando de sociedades empresárias o contrato social, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
d)	No caso de sociedades simples, ato constitutivo, com suas eventuais alterações, devidamente registrado.
e)	Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

f)	Licença de funcionamento expedido pela sede do licitante.
----	---

6.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO:

a)	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
b)	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
c)	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , nos termos do Decreto Federal nº. 5.586, de 19 de novembro de 2005.
d)	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
e)	Prova de regularidade trabalhista , mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f)	Para participação nesta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta contenha alguma restrição, tendo em vista, que a elas restará assegurado o direito decorrente do art. 43 da LC nº. 123/2006.

6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, COMPROVADA ATRAVÉS DE:

a)	Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
----	--

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e concordata
b)	O Balanço e as Demonstrações do último exercício financeiro , já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, em se tratando de empresa optante pelo simples nacional poderá apresentar a Declaração de Informações Sócios econômicas e Fiscais acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do respectivo contador.
c)	Certidão da JUCEB

6.2.5 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo IV deste Instrumento, na Habilitação.

6.2.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão assegurados na Lei Orçamentária n.º 588/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 FASE INICIAL

7.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.1.2 Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

7.1.3 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

7.1.4 A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes A, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

7.1.5 A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, até o máximo de 03 (três).

7.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais e ocorrendo empate nas propostas que não permita mais lance, a licitação será decidida por sorteio.

7.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

7.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

7.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

7.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

7.2.2 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante, não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

7.2.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.4 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.1.5 deste Edital, esta será declarada vencedora;

7.2.5 Caso a proposta de menor preço tiver sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 4.1.5 deste Edital, a pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5% (cinco por cento) superiores à de menor preço e:

7.2.6 Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço;

7.2.7 Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a pregoeira procederá da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 7.2.8 Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço;
- 7.2.9 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora;
- 7.2.10 Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subsequentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.2.10.1 Caso a vencedora seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de participante, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06, a esta será concedida o prazo de cinco dias úteis (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014), podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.
- 7.2.11 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.2.13 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 7.2.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 7.2.15 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.2.16 Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou ainda, inabilitado, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 7.2.17 A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 7.2.18 A Ata da sessão deverá ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 7.2.19 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada com preços ajustados para menor em todos os itens da proposta inicial ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão.

8. RECURSOS

- 8.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.
- 8.2** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

8.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao INSS, FGTS, CNDT, FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL.

10.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis (Redação da Lei Complementar 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.3.3. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.5. É facultado a Pregoeira, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

10.6. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.7. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo III deste Edital.

10.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2 O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência.

11.3 O contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

11.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

11.5.1 Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante.

11.5.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.5.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES DA PROPOSTA / REAJUSTAMENTO E REVISÃO

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 Em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

13. REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O Regime de execução do contrato está definido no item VII do preâmbulo deste Edital.

14. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal: RAMON OLIVEIRA ALMEIDA e CPF nº 025.665.535-99**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto do presente Contrato, de modo que o referido Servidor deverá informar sobre o andamento do objeto ao setor de contratos a partir do início da prestação do serviço.

14.2 Os materiais serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

14.3 A entrega do(s) produto(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra (A.C) devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da A.C. e será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.4 O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

14.5 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), a contar do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o Município.

14.6 O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

14.8 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

15.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

15.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, o produto com avarias ou defeitos.

15.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

15.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

15.1.9 Fornecer os equipamentos, acessórios e ferramentas no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

15.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado.

15.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

15.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

16.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

16.1.5 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

16.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

16.1.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

17. PENALIDADES

17.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento/serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

17.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

17.2.4 Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

17.2.5 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos nºs 3.555 e 3.693 e suas alterações posteriores.

17.2.6 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

17.2.7 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.2.8 Se a licitante vencedora recusar-se a iniciar os serviços, injustificadamente, serão convocados os demais proponentes chamados, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da sua proposta ou nota de empenho.

17.2.9 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

19. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

19.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

19.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

19.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.3 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com observância da legislação em vigor.

20.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Milagres – Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

21.1 Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. IMPUGNAÇÕES

22.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (01) dia útil.

22.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

23. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

23.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados no item XI do preâmbulo.

26. ÍNDICE DE ANEXOS

São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

- I. Termo Referencial;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Conhecimento;
- VI. Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP;
- VII. Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço.

Milagres – BA, 20 de janeiro de 2022.

Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste edital.

1.2 – Das especificações do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA, PARA CARIMBO, EM TECIDO, ENTINTADA NA COR AZUL, ESTOJO PLÁSTICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 11,0 CM E MÁXIMO 13,0 CM X LARGURA MINIMA 7,0 CM E MÁXIMA 10,0 CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 6,17	R\$ 185,10
2	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO PLÁSTICO, COM FELTRO, DIMENSÕES 140 MM (COMPRIMENTO) X 50 MM (LARGURA) X 40 MM (ALTURA), COM VARIAÇÃO DE +/- 5 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	80	R\$ 7,06	R\$ 564,80
3	APONTADOR SIMPLES LÁPIS	CX	30	R\$ 24,16	R\$ 724,80
4	BALÕES INFLÁVEIS DECORATIVOS 6.5 CORES VARIADAS PCT C/50 UNID	PCT	1500	R\$ 8,06	R\$ 12.090,00
5	BARBANTE 4X3 85% ALGODÃO NATURAL COM 200 METROS	UND	200	R\$ 10,36	R\$ 2.072,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE , GROSSA, PARA PISTOLA.	UND	700	R\$ 1,75	R\$ 1.222,67
7	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINA, PARA PISTOLA.	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 996,67
8	BATERIA ALCALINA Tipo AA, 1,5 - Cartela com 2 unid.	CART	30	R\$ 9,47	R\$ 284,00
9	BATERIA ALCALINA Tipo AAA, 1,5 - V cartela com 2 unidades.	CART	40	R\$ 8,44	R\$ 337,47
10	BLINDER CLIPS PRETO / TRIS 28 MM, CX COM 15 UNIDADES	CX	80	R\$ 13,95	R\$ 1.116,00
11	BLINDER CLIPS PRETO / TRIS 32 MM, CX COM 15 UNIDADES	CX	80	R\$ 21,55	R\$ 1.724,27
12	BOBINA, PARA MÁQUINA DE CALCULAR DE MESA, 12 DÍGITOS, PAPEL BRANCO ACETINADO, DIMENSÕES 57 MM X 30 M. CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	5	R\$ 73,33	R\$ 366,63
13	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA) PARA APAGAR DE TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, ALTURA 0,70 CM. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	10	R\$ 28,72	R\$ 287,20
14	BORRACHA BRANCA – EMBALAGEM CAIXA Cf40 UNIDADES	CX	100	R\$ 26,96	R\$ 2.696,00
15	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRAS, PARA ENCAIXE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100	R\$ 32,72	R\$ 3.271,67
16	BORRACHAS SUPER AMARELA, TIPO DE AMARRAR DINHEIRO, PACOTE DE 1KG (SIMILAR A MERCUR)	KG	10	R\$ 43,56	R\$ 435,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

17	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA, 12 DIGITOS, COM 2 FONTES DE ENERGIA: ADAPTADOR DC 6.0 V (INCLUSO) f 4 PILHAS AA (INCLUSO), 220 W. IMPRIME EM 1 COR E 1,6 LINHAS POR SEGUNDO.	UND	10	R\$ 442,60	R\$ 4.426,00
18	CALCULADORA DE MESA, DIGITAL, PORTÁTIL, CAPACIDADE 12 (DOZE) DÍGITOS, COM AS 04 (QUATRO) OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, BATERIA A LUZ SOLAR.	UND	50	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00
19	CANETA COR METÁLICA DOURADA, PONTA METÁLICA DURÁVEL DE 0,8 MM, TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA E AO TEMPO.	UND	40	R\$ 6,91	R\$ 276,27
20	CANETA COR METÁLICA PRATEADA, PONTA METÁLICA DURÁVEL DE 0,8 MM; TINTA PERMANENTE, RESISTENTE A ÁGUA E AO TEMPO.	UND	40	R\$ 6,91	R\$ 276,27
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	40	R\$ 57,48	R\$ 2.299,33
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	R\$ 57,48	R\$ 14.370,83
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA. DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISSO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	80	R\$ 57,48	R\$ 4.598,67
24	CANETA HIDROGRAFICA, PONTA FINA, CARGA NAO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: JOGO COM 12 (DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS.	JG	50	R\$ 12,19	R\$ 609,67
25	CANETA MARCADOR DE CD/DVD CAIXA C/ 12.	CX	10	R\$ 72,66	R\$ 726,60
26	CANETA PARA RETROPROJETOR, NA COR AZUL, COM TINTA PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES: PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. RESISTENTE A LUZ E A UMIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
27	CAVALETE PARA FLIP CHART, EM MADEIRA, TAMANHO 1800 X 600 MM, COM PARAFUSOS PARA PRENDER O PAPEL E SUPORTE DE PINCEIS.	UND	20	R\$ 89,21	R\$ 1.784,27
28	CLIPS Nº 2f0, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 4,57	R\$ 456,67
29	CLIPS Nº 4f0, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UND	CX	100	R\$ 4,57	R\$ 456,67
30	CLIPS Nº 6f0, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 4,83	R\$ 483,33
31	CLIPS Nº 8f0, EM AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	80	R\$ 4,83	R\$ 386,67
32	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA (ESCOLAR), EMBALAGEM 90 ML, CAIXA COM 12 UND.	CX	80	R\$ 46,44	R\$ 3.715,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

33	COLA BASTÃO, PARA PAPEL, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 40 G	UND	150	R\$ 5,45	R\$ 817,00
34	COLA BRANCA LÍQUIDA, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBALAGEM DE 1 LIT	L	30	R\$ 16,37	R\$ 491,20
35	COLA COLORIDA, PIGMENTADA, PARA USO DECORATIVO E ESCOLAR, COM BICO APLICADOR E DOSADOR, EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 25G, CORES VARIADAS	CX	100	R\$ 8,97	R\$ 897,33
36	COLA DE ISOPOR, FRASCO COM 90G – CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	30	R\$ 220,48	R\$ 6.614,40
37	COLA GLITER (RESINA VINILICA GELATINOSA), A BASE DE AGUA, PARA USO DECORATIVO E ESCOLAR. EMBALAGEM COM BICO APLICADOR E DOSADOR, CAIXA COM 12 UNIDADES, COLORIDA	CX	100	R\$ 29,45	R\$ 2.944,67
38	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 18 ML, CAIXA COM 12 UND	CX	12	R\$ 26,90	R\$ 322,80
39	DVD-R, 4X, 4.7 GB DADOS f 120 MIN. VÍDEO (SP), EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA EM CAIXA PADRÃO CD. – PADRÃO DVD-R (MENOS R) – CAPACIDADE PARA GRAVAÇÃO DE 4.7 GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE VÍDEO EM QUALIDADE SP. – VELOCIDADE DE GRAVACAO ATE 4 X – FACE NÃO GRAVAVEL FOSCA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEUDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA. – EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO JEWEL BOX (CAIXA DE CD COM FRENTE TRANSPARENTE) LACRADA COM FILME CONTENDO ENCARTÉ REMOVÍVEL, INTERNO AO ESTOJO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO, PARA SER UTILIZADO COMO IDENTIFICAÇÃO E ÍNDICE DO CONTEUDO APOSGRAVAÇÃO SEM ABERTURA DO ESTOJO.	UND	60	R\$ 2,91	R\$ 174,40
40	EMBORRACHADO ESTAMPADO ESTAMPAS DIVERSAS	UND	1000	R\$ 7,04	R\$ 7.043,33
41	EMBORRACHADO COLORIDO CORES VARIADAS	UND	1300	R\$ 2,58	R\$ 3.349,67
42	EMBORRACHADO COLORIDO CORES VARIADAS COM GLITER	UND	1200	R\$ 7,38	R\$ 8.852,00
43	ENVELOPE CONVITE 160X235 BRANCO	UND	500	R\$ 0,72	R\$ 361,67
44	ENVELOPE GRANDE PARDO.	UND	1100	R\$ 0,75	R\$ 825,00
45	ENVELOPE PARA CD E DVD 126X126MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM JANELA CELUCATE.	PCT	100	R\$ 3,08	R\$ 307,67
46	ENVELOPE TAMANHO 24,0 X 34,0 BRANCO CAIXA COM 250 UNID	CX	50	R\$ 121,78	R\$ 6.089,17
47	ESTILETE TAMANHO MÉDIO	UND	50	R\$ 2,62	R\$ 131,17
48	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 12 MM PARA LACRAR ENVELOPES COR DOURADA PACOTE COM 210 UND	PCT	10	R\$ 9,02	R\$ 90,23
49	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 19 MM PARA LACRAR ENVELOPES COR DOURADA PACOTE COM 200 UND	PCT	10	R\$ 9,87	R\$ 98,67
50	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA 25,4X101,6 6181 PT 2000 UN	PCT	5	R\$ 97,79	R\$ 488,93
51	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM AÇOCROMADO, DIMENSÕES 15 CM.	UND	50	R\$ 3,42	R\$ 171,17
52	FIO DE NYLON, UTILIZADO PARA AMARRAÇÃO, EM MATERIAL RECICLADO, 337 x 337, ROLO COM 1KG	RL	5	R\$ 24,16	R\$ 120,80
53	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÕES 45MMX50M PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	100	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
54	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12CM X30M	UND	100	R\$ 10,53	R\$ 1.052,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLOS PEQUENOS 12 MMX40M PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT	40	R\$ 10,98	R\$ 439,33
56	FITA PARA CALCULADORA 12 DÍGITOS – TP CV 19 – CAIXA Cf 12 UNIDADES – COMPATÍVEL Cf A MÁQ. TEXPRINT, 13MM X 4M	UND	10	R\$ 69,61	R\$ 696,13
57	FICHARIO DE MESA 6X9 COM INDICE A-Z PARA FICHAS PAUTADAS	UND	5	R\$ 115,87	R\$ 579,33
58	FICHAS PAUTADAS 6X9 C/ 100 UNIDADES	UND	5	R\$ 13,69	R\$ 68,45
59	GIZ DE CERA CAIXAS COM 12 UNIDADES	UND	300	R\$ 5,83	R\$ 1.750,00
60	GRAMPEADOR MÉDIO, METÁLICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75 GRfM2, DIMENSÕES MÍNIMAS 20,0 X 4,5 X 9,0 CM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010f20, COM 1,0MM, DE ESPESURA FOSFATIZADA E PINTURA ELESTROTÁTICA, BASE PARA O FECHAMENTO DO GRAMPOS CO DUAS POSIÇÕES GRAMPO ABERTO OU FECHADO EM AÇO NORMA SAE 1010f20, COM ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010f20, OXIDAÇÃO PRETA, FAÇA AÇO NORMA SAE 1065f70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA AÇO MOLA PRÉ TEMPERADA E RESISTENTE. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 01 (UM) PENTE DE 200 GRAMPOS 26f6 APOIO DE BASE EM PVC.	UND	50	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00
61	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS, COMPATÍVEL COM GRAMPOS 23f6, 23f8, 23f10 E 23,13	UND	20	R\$ 144,17	R\$ 2.883,33
62	GRAMPEADOR, METÁLICO – PEQUENO 26f6	UND	50	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
63	GRAMPO Pf GRAMPEADOR GALVANIZADO 26f6 CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES		200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23f10, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 30 ATE 70 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	UND	30	R\$ 28,93	R\$ 867,80
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 23f8, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 20 ATE 50 FOLHAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	CX	60	R\$ 31,73	R\$ 1.904,00
66	GUILHOTINA, MATERIAL METAL TIPO ESCRITORIO FUNCIONAMENTO MANUAL	CX	5	R\$ 273,83	R\$ 1.369,17
67	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 – PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA	CX	400	R\$ 7,70	R\$ 3.081,33
68	LÁPIS N. 02 PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES	UND	100	R\$ 67,19	R\$ 6.719,33
69	MASSA DE MODELAR CAIXA Cf 06 UNIDADES DE BASTÕES, TAMANHO PEQUENO.	UND	400	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
70	MURAL 90X60 CM, EM CORTIÇA DUPLA FACE, MOLD. MADEIRA CORTIARTE PT 1 UNCHAPA DE FIBRA PO TRIPLEX, CORTIÇA NATURAL NAS DUAS FACES, CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA REFLORESTADA 3MM, MOLDURA EM MADEIRA NATURAL MACIÇA.	CX	20	R\$ 123,38	R\$ 2.467,67
71	PERCEVEJO BROCHA, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	40	R\$ 4,40	R\$ 176,13
72	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 12 FOLHAS DE PAPEL 75GfM2, DIMENSÕES MÍNIMAS 100 X 120 X 70 MM, EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010f20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA, PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PINOS PERFURADORES EM AÇO NORMA SAE 1112, COM OXIDAÇÃO PRETA, MOLAS EM AÇO NORMA SAE 1065f70, ZINCADA E DESIDROGENIZADA, PINO TRANSVERSAL NORMA SAE 1010f20 ZINCADO RESISTENTE, APOIO DA BASE EM POLIETILENO BRANCO TRANSPARENTE EFOU TRANSLUCIDO.	UND	20	R\$ 19,89	R\$ 397,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

73	PERFURADOR, 2 FUROS, DE FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS.	UND	50	R\$ 252,02	R\$ 12.600,83
74	PILOTO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	CX	50	R\$ 53,22	R\$ 2.661,00
75	PILOTO PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UND	50	R\$ 53,22	R\$ 2.661,00
76	PILOTO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	UND	400	R\$ 53,22	R\$ 21.288,00
77	PILOTO, PARA PAPEL, CORES VARIADAS. AZUL, PRETO E VERMELHO.	DZ	100	R\$ 56,02	R\$ 5.602,00
78	PINCEL N.00 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	DZ	100	R\$ 3,42	R\$ 342,00
79	PINCEL N.02 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	DZ	100	R\$ 3,45	R\$ 345,33
80	PINCEL N.04 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,45	R\$ 345,33
81	PINCEL N. 06 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,55	R\$ 355,33
82	PINCEL N. 08 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
83	PINCEL N. 12 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,79	R\$ 378,67
84	PINCEL N. 14 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,85	R\$ 385,33
85	PINCEL N. 16 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 4,02	R\$ 402,00
86	PINCEL N.10 PINCEL ESCOLAR PARA PINTURA	UND	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
87	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	40	R\$ 33,35	R\$ 1.334,13
88	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO	UND	40	R\$ 23,72	R\$ 948,80
89	PORTA CANETAS, CARTÕES E CLIPS, EM MATERIAL ACRILICO, COM PAPEL LEMBRETE INCLUSO.	UND	50	R\$ 18,04	R\$ 902,00
90	QUADRO BRANCO, GRANDE, MEDINDO 2,00X1,20M	UND	30	R\$ 266,13	R\$ 7.984,00
91	QUADRO BRANCO, MEDINDO 1,20X 80CM	UND	10	R\$ 175,73	R\$ 1.757,33
92	RÉGUA, EM MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, GRADUADA EM 30 CM, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MINIMO 3,00 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA.	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,67
93	TESOURA TAMANHO GRANDE C/ CABO DE PLÁSTICO	UND	40	R\$ 15,71	R\$ 628,27
94	TESOURA , MODELO ESCOLAR, EM LÂMINAS DE AÇO INOX , PONTA ARREDONDADA, CABO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	120	R\$ 4,79	R\$ 574,80
95	TESOURA DE PICOTAR TAMANHO PADRÃO	UND	50	R\$ 69,18	R\$ 3.459,17
96	TINTA GUACHE (CAIXA GRANDE COM 06 UNID) CORES VARIADAS.	UND	150	R\$ 6,98	R\$ 1.047,00
97	TINTA P/ PINTURA DE ROSTO ANTIALÉRGICA (PARA PELE). CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	150	R\$ 41,47	R\$ 6.221,00
98	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (PRETO) 30ML CADA.	UND	15	R\$ 6,18	R\$ 92,65
99	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL.	CX	30	R\$ 6,77	R\$ 203,20
100	TINTA SPRAY, TIPO COLORJET, MULTIUSO, CORES BRILHANTES VARIADAS, SECAGEM ULTRA RÁPIDA, EMBALAGEM DE 360/400ML.	CX	80	R\$ 28,39	R\$ 2.270,93
101	TNT – PEÇA COM 100M – CORES VARIADAS	UND	60	R\$ 322,93	R\$ 19.376,00

TOTAL: R\$ 82.581,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA TELEFÔNICA, COM ÍNDICE, DIMENSÕES MÍNIMAS 150 X 210 MM, CAPA EM PVC, MÍNIMO DE 160 PAGINAS, DIVISÃO DE A A Z.	UND	10	R\$ 38,44	R\$ 384,40
2	AGENDA TIPO DIARIA, ANO ATUAL, DIMENSÕES DE 21 X 15 CM (FECHADA), PAPEL NA COR MARFIM OU BRANCO, IMPRESSAO 2 X 2 CORES ESPECIAIS, 380 PAGINAS APROXIMADAMENTE, CAPA NA COR PRETA EM MATERIAL SINTETICO, ALMOFADADA, MIOLO COM DADOS PESSOAIS, CALENDARIO ANUAL (ANO ANTERIORfATUALfPOSTERIOR), CALENDARIO ASTROLOGICO, ESTACOES DO ANO, ANO LUNAR, DISTANCIAS QUILOMETRICAS, TABELA DE CONVERSOES, MAPA MUNDI E OUTROS, COM FUSO HORARIO, PLANEJAMENTO DO ANO EM CURSO, CODIGO DE INFORMACAO DDDfDDI E OUTRAS INFORMACOES MAIS, PICOTE E FITA CETIM MARCADORA DE PAGINA, INDICE TELEFONICO.	UND	30	R\$ 56,25	R\$ 1.687,60
3	BLOCO AUTOADESIVO 51X38 AMARELO C/100FLS 07513 STICK NOTE PT 4 UN	PCT	200	R\$ 8,76	R\$ 1.751,33
4	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 AMARELO C/ 100 FLS NOTE PCT 4 UN	PCT	200	R\$ 16,98	R\$ 3.396,00
5	CADERNO CAPA DURA C/ 10 MATERIAS	UND	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
6	CADERNO DE 12 MATÉRIA FOLHAS FLEXÍVEL CAPA DURA DIMENSÃO 200 X275 MM.	UND	30	R\$ 24,05	R\$ 721,60
7	CADERNO ESCOLAR BROCHURA, CAPA MOLE, C/96 FOLHAS, TAMANHO PEQUENO.	UND	250	R\$ 6,76	R\$ 1.689,17
8	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	UND	350	R\$ 9,83	R\$ 3.439,33
9	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO – TIMPO POLIONADA PLÁSTICA (250 X 130 X 350)	UND	100	R\$ 10,04	R\$ 1.003,67
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PAPELÃO OFICIO	UND	400	R\$ 6,33	R\$ 2.532,00
11	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, EM ACRÍLICO, 521X 358, PARA MESA.	UND	50	R\$ 65,71	R\$ 3.285,33
12	CARTOLINA GIGANTE OFFSET 60KG 66X96 BRANCA	K	150	R\$ 2,06	R\$ 309,00
13	CARTOLINA, CORES VARIADAS.	FL	1300	R\$ 1,14	R\$ 1.477,67
14	CLASSIFICADOR PLASTICO, RESISTENTE, COM PRESILHA PLÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 75,73	R\$ 11.360,00
15	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO MINE (MEIO OFÍCIO), 3 CM DE ESPESSURA, ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS	UND	300	R\$ 5,48	R\$ 1.645,00
16	CLASSIFICADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, COM 4CM DE ESPESSURA, ABA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	UND	800	R\$ 7,04	R\$ 5.634,67
17	CLASSIFICADOR RÁPIDO EM "L", PLÁSTICO, TRANSPARENTE, SEM ELÁSTICO E SEM PRESILHA, CORES VARIADAS.	UND	500	R\$ 1,75	R\$ 876,67
18	CLASSIFICADOR RÁPIDO DE PAPEL, EM PAPEL CARTÃO DUPLO PLASTIFICADO COM PRENDEDOR METÁLICO MACHO E FÊMEA, TAMANHO 34 CM X 23 CM	UNID	800	R\$ 3,65	R\$ 2.917,33
19	CLASSIFICADOR, PLÁSTICO, RESISTENTE, DIMENSÕES 235X350MM, COM ABA E ELASTICO.	UND	1500	R\$ 3,59	R\$ 5.385,00
20	CONTACT, MATERIAL PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA MÍNIMA 45CM X 2M LAMINADO DE PVC AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES.	MT	250	R\$ 7,94	R\$ 1.984,17
21				R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	ISOPOR, em placa, espessura 10mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UND	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

23	ISOPOR, em placa, espessura 15 mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.299,33
24	ISOPOR, em placa, espessura 5mm, dimensoes 1000 x 500 mm.	UND	200	R\$ 2,57	R\$ 514,67
25	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA Cf 100 FOLHAS.	UND	400	R\$ 18,11	R\$ 7.242,67
26	LIVRO ATA CAPA DURA NA COR PRETA COM 200 FOLHAS	UND	300	R\$ 30,46	R\$ 9.138,00
27	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CONTENDO 104 FOLHAS, FORMATO: 153 X 216 MM,COR: AZUL, CAPA CONTRACAPA DE PAPELÃO 697GfM ² , REVESTIDO COM PAPEL OFF-SET 120GfM ² , FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GfM ² , QUE POSSUA ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, FOLHAS NUMERADAS COM 10 REGISTROS EM CADA FOLHA.	UND	100	R\$ 17,71	R\$ 1.770,67
28	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO DE FARMÁCIA, CAPA DURA, 320 MM X 290 MM. COM 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 41,47	R\$ 414,73
29	LIVRO PONTO – FORMATO OFICIO	UND	10	R\$ 15,75	R\$ 157,53
30	MARCADOR DE TEXTO CORES VARIADAS– CX Cf12 UNIDADES	CX	30	R\$ 31,29	R\$ 938,80
31	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO POST-IT FLAGS DE PAPEL 76 MMX15MM – 180 FLS BT 180 UN	UND	300	R\$ 16,69	R\$ 5.008,00
32	PAPEL VERGÊ, CORES VARIADAS, EMBALAGEM PACOTE C/ 50 FL	PCT	40	R\$ 19,90	R\$ 796,13
33	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS	FL	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
34	PAPEL CARBONO DE UMA FACE, CX COM 100	CX	15	R\$ 40,71	R\$ 610,70
35	PAPEL CARTAZ CORES VARIADAS	FL	500	R\$ 1,55	R\$ 773,33
36	PAPEL CELOFANE LISO – CORES VARIADAS.	FL	500	R\$ 1,65	R\$ 823,33
37	PAPEL CREPON PARAFINADO CORES VARIADAS.	FL	700	R\$ 1,80	R\$ 1.262,33
38	PAPEL DE SEDA, CORES VARIADAS	FL	600	R\$ 0,45	R\$ 268,00
39	PAPEL DUPLA FACE, CORES VARIADAS	FL	600	R\$ 2,03	R\$ 1.220,00
40	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	FL	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
41	PAPEL LUSTRE CORES VARIADAS	FL	250	R\$ 1,53	R\$ 381,67
42	PAPEL METRO BRANCO ROLO Cf 200M	RL	15	R\$ 255,83	R\$ 3.837,50
43	PAPEL METRO PARD0 EM ROLO Cf 200M	RL	10	R\$ 227,97	R\$ 2.279,67
44	PAPEL MICRO ONDULADO CORES VARIADAS	FL	200	R\$ 3,92	R\$ 784,67
45	PAPEL SULFITE 75G 500 FOLHAS, ALCALINO, A4, TAMANHO 210 MM X 297 MM,	UND	2000	R\$ 29,23	R\$ 58.466,67
46	PAPEL OFICIO, PACOTE COM 100 FOLHAS, COLORIDO (CORES VARIADAS)	PCT	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
47	PAPEL Pf PRESENTE ESTAMPADOS FLORIDOS E INFANTIS, TAMANHO 70 X 100 CM	FL	200	R\$ 2,11	R\$ 422,00
48	PAPEL VERGÊ, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A- 4, GRAMATURA 180 GfM ² , COR BRANCA, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	70	R\$ 19,90	R\$ 1.393,23
49	PAPEL VERGE, DIMENSAO 210 X 297 MM, FORMATO A- 4, GRAMATURA 180 GfM ² , CORES VARIADAS, EMBALAGEM CAIXA COM PACOTES CONTENDO 10 FOLHAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CX	800	R\$ 5,51	R\$ 4.410,67
50	PASTA A Z OU REGISTRO AZ, EM PAPELÃO Prensado, FECHO METÁLICO, DIMENSÃO 34 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA, 6 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	800	R\$ 19,27	R\$ 15.413,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

51	PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO Prensado, fecho metálico, dimensão 34 cm de altura, 27 cm de largura, 8 cm de profundidade.	UND	20	R\$ 17,87	R\$ 357,47
52	PASTA CATÁLOGO COM 100 UNIDADES 0,06 –TAMANHO 245X 33X20MM	UND	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
53	PASTA MALOTE, COM ZIPER COURVIM, VAI E VEM, NA COR AZUL OU PRETA, TAMANHO 37X31.	UND	100	R\$ 27,29	R\$ 2.729,33
54	PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, LEVE, ATÓXICO E RESISTENTE, 100% RECICLÁVEL, FORMATO: 218X356X03MM, CONTENDO FERRAGEM INTERNA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 145,33	R\$ 7.266,67
55	PASTA, SANFONADA, EM PVC, COM 12 DIVISÕES, DIMENSÕES 260 X 150 MM.	UND	20	R\$ 31,46	R\$ 629,20
56	PRANCHETA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM RÉGUA NA LATERAL, PRODUZIDA EM MATERIAL ACRÍLICO RESISTENTE, POSSUI PREDEDOR QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO MARCA AS FOLHAS DE PAPEL, MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	100	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00
57	SUPORTE STICK NOTE C/ BLOCO AUTOADESIVO MARCADORES STICK NOTE PT 1 UN	UND	20	R\$ 37,71	R\$ 754,27

TOTAL: R\$ 191.849,50

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para suprir a demanda dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal em relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste órgão.

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1 – O responsável pela fiscalização dos contratos é o servidor: **RAMON OLIVEIRA ALMEIDA – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS.**

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pela Secretaria de Administração, com prazo de entrega de acordo com a necessidade do contratante.

4.2 – O fornecimento deverá ser feito no local indicado pela Secretaria, à custa da empresa vencedora.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Os materiais serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada pela contratada, e sua consequente aceitação, o agente credenciado pela autoridade competente, especialmente para este fim, emitirá termo de recebimento e aceitação dos materiais nos quantitativos solicitados em cada requisição.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, o produto com avarias ou defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 6.1.9 Fornecer os equipamentos, acessórios e ferramentas no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado.
- 6.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A contratante obriga-se a:
 - 7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
 - 7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 7.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
 - 7.1.5 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
 - 7.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
 - 7.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
 - 7.1.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8.2 O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência.
- 8.3 O contratante descontará da fatura o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega dos fornecimentos ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

8.5 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

8.5.1 Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da contratante.

8.5.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

8.5.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

8.5.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Milagres, 20 de janeiro de 2022.

Maria Bethânia Rotondano Machado dos Santos
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
--	--------------------

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - End :

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Exemplo:

2.1. -

NÚMERO DO LOTE						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01						
02						
					Valor total do lote R\$	

Devendo estar incluso todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame, que deverá estar acompanhada com catálogo dos produtos.

4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A entrega do(s) produto(s) objeto do presente Pregão, deverá(ão) ser realizada(s) toda vez que se fizer necessário, mediante emissão de Autorização de Compra devidamente autorizada pelo Setor competente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da “A.C”.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – Concordamos com os prazos previstos no edital e na Minuta da Ata de Registro de Preço.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 - Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

7 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1 Nome: Cargo: RG nº. CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
---	----------------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, bairro:.....cidade de.....Estado da..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

Milagres, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
---	----------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Milagres, ____ de ____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
---	----------------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como Atendimento às Exigências de Habilitação.

Declaramos ainda, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Cidade de ____ de _____ de 2022

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
---	----------------------------------

HABILITAÇÃO PRELIMINAR PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei 123/2006.

Declara, ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação, ressalvada, no que se refere à regularidade fiscal, a seguinte situação: <indicar a certidão que estiver com restrição, ver item XIV.2 do edital, ou indicar 'sem ressalva'>.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ANEXO VII- MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2022
---	----------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na Avenida João Leal Sales, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa [nome da empresa], CNPJ....., representada pelo [representante legal da empresa], com sede na [endereço completo], simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 016/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 004/2022, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94 e Decretos Municipais n.º 060/2009 e 450/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias do município de Milagres-Ba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1 O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de- obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.2 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.3, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias a entrega da nota fiscal.

5.2 O pagamento será realizado por crédito em conta a ser informada pela contratada por meio de ordem bancária e/ou transferência, respeitando subitens dispostos no item 10 "Condições de Pagamento", constante no edital.

6. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

6.1 No interesse da Prefeitura Municipal, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7. DA CONTRATAÇÃO.

7.1 A obrigação decorrente do fornecimento de bens constantes da Ata de registro de preços, que terá força de contrato, celebradas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR observara as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2 O MUNICÍPIO dispensa a celebração e termo de contrato substituindo pela Ata de registro de preço, consoante disposto no item anterior nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

8. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

8.1 O objeto do presente processo licitatório será recebido pelo responsável pela unidade onde devesse ser entregue.

8.1.2 Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o **Servidor Municipal: RAMON OLIVEIRA ALMEIDA e CPF nº 025.665.535- 99**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o fim específico de **acompanhar a execução e fiscalização** do objeto da presente Ata de Registro de Preços, de modo que o referido Servidor deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto da Ata de Registro de Preços, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada a prestação do serviço contratado.

8.2 A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3 O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.4 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.5 O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

8.6 As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

9. DAS PENALIDADES.

9.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

9.2 A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

9.3 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.4 Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

9.5 No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

9.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo estipulado pelo contratante, o produto com avarias ou defeitos.

10.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

- 10.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 10.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.8 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 10.1.9 Fornecer os equipamentos, acessórios e ferramentas no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 10.1.10 Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade dos materiais, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 10.1.11 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado.
- 10.1.12 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais decorrentes do fornecimento dos materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 10.1.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 A contratante obriga-se a:
 - 11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
 - 11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
 - 11.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
 - 11.1.4 Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
 - 11.1.5 Conferir o fornecimento dos materiais, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
 - 11.1.6 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
 - 11.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
 - 11.1.8 Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 12.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 12.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

Praça do Comércio, s/n, Centro, Milagres-Ba.
CNPJ: 13.720.263/0001-17 - CEP: 45315-000 - (75)-3545-2102

12.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

13.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I- pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II- pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

13.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

13.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

13.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

13.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

13.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

14. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres,..... de..... de 2022

Prefeitura Municipal de Milagres
CONTRATANTE

PROEMITENTE FORNECEDORA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF